

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 14/2013 - TJ/MA

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO-
TJMA E FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE
FLORIANO - FAESF PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO
CURRICULAR.**

Pelo presente o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CGC n.º 05288790/0001 – 76, com sede na cidade de São Luís/MA, na Avenida Pedro II, s/n.º, Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **DESEMBARGADOR ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 169480 SSP/MA e do CPF n.º 074840623-91, e a **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.899.971/0001-76, com sede na Rua Felix Pacheco, n.º 1206, Bairro Manguinha, Floriano (PI), CEP: 64800-000, neste ato representada pela Professora **ELZA WAQUIM BUCAR DE ALMEIDA NUNES**, portadora do RG n.º 307.490 SSP/CE, CPF n.º 046.889.103-04 e **RAIMUNDO DE ALMEIDA NUNES**, portador do RG n.º 880.066 SSP/PE e CPF: 071.743.734-53, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme **Processo Administrativo n.º 11.996/2011-TJ/MA**, em obediência aos dispositivos da Lei 11.788/2008 e suas alterações, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objetivo a concessão de estágio curricular **obrigatório** pelo Tribunal de Justiça a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES), preliminarmente mencionada.

Parágrafo único. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES.

2.1. O número de vagas, para o estágio curricular, será em conformidade com o art. 13, da Resolução n.º 71/2008, e, a definição dos cursos, carga horária, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da **CONVENENTE**.

2.2. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade da **CONVENENTE**, ou a necessidade da Carga Horária obrigatória fixada pelos Institutos de Ensino;

2.3. A carga horária fixada deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo-se 20 (vinte) horas semanais, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da **CONVENENTE**.

2.4. A duração do estágio, na mesma parte **CONVENENTE**, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São atribuições da CONVENENTE:

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos da **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades ao Estágio Curricular;

II – Desenvolver Termo de Compromisso com o estagiário e com a **CONVENIADA**, zelando pelo seu cumprimento;

Handwritten signature in blue ink, likely of the President of the Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, with a vertical line extending downwards.

III – Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente Convênio, as disposições regulamentares a que a Instituição de Ensino se adequa, referente à execução do programa de estágio;

IV – Ofertar infra-estrutura com as condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

V – Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pela CONVENIENTE, atuando como Supervisor técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;

VII – Disponibilizar ao estagiário, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período e a avaliação de seu desempenho, em conformidade com o art. 11, da Res. nº 71/2008;

VIII – Manter à disposição da fiscalização dos órgãos competentes os documentos que comprovem a regularidade do estágio;

IX – Enviar à CONVENIADA a cada 06 (seis) meses, os relatórios de atividades parciais, assinados pelo Supervisor Técnico, com vista obrigatória do estagiário, e, relatório final, quando do encerramento ou desligamento do estagiário do programa;

X – O estagiário remunerado receberá, por mês, uma bolsa-auxílio de valor equivalente a oitenta por cento do salário-mínimo, em se tratando de estudante de curso superior; e de valor correspondente a setenta por cento do salário-mínimo, em se tratando de estudante de curso de ensino profissionalizante de nível médio, assegurando-se-lhes, em cada ano, recesso remunerado de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, conforme *caput* do art. 7, da Res. 71/08;

XI – É vedada a concessão de auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário, seja remunerado ou curricular, salvo auxílio-transporte para o estagiário remunerado conforme art. 7, § 3º da Res. 71/08.

3.2. São atribuições da Conveniada:

I – Desenvolver Termo de Compromisso com Estagiário e a CONVENIENTE, no termos do item I, do art. 7º, da Lei nº 11.788/2008 e Res. 71/2008 do TJMA;

II – Avaliar a infra-estrutura e a área de atuação da CONVENIENTE, com vista à celebração do presente Convênio e seus eventuais aditivos;

III – Encaminhar anualmente à CONVENIENTE para calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio, para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;

V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio, indicado pela CONVENIENTE, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido;

§ 1º O CONVENIENTE e a CONVENIADA não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários;

§ 2º Nenhuma das Instituições conveniadas poderá delegar à outra parte as suas devidas responsabilidades;

§ 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. A realização do estágio por parte do estudante não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONVENIENTE.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso, aludido no item 3.1 – inciso II terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial entre o estudante e o CONVENIENTE e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência do vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONVÊNIO

6.1. A fiscalização do convênio será feita pelo **Diretor de Recursos Humanos da CONVENENTE**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste Convênio na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Convênio, que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, será assinado pelos participantes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís (MA), 02 de outubro de 2013.

P/CONVENENTE:

DES. ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão


ELZA WAQUIM BUCAR DE ALMEIDA NUNES
Representante Legal

P/CONVENIADA:


RAIMUNDO DE ALMEIDA NUNES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Keila Cristino R. Vale RG: 0453863957 GEJUSPEMA

NOME: Hugo Henrique da Silva RG: 119265399-5 SSP/MA

SECRET

The following information is being furnished to you for your information and use.

It is requested that you keep this information confidential.

The information contained herein is the property of the United States Government and is not to be distributed outside your organization.

Very truly yours,

Special Agent in Charge

Director

The following information is being furnished to you for your information and use.

It is requested that you keep this information confidential.

The information contained herein is the property of the United States Government and is not to be distributed outside your organization.

The information contained herein is the property of the United States Government and is not to be distributed outside your organization.

The information contained herein is the property of the United States Government and is not to be distributed outside your organization.

SECRET

SECRET

SECRET

The following information is being furnished to you for your information and use.

It is requested that you keep this information confidential.

The information contained herein is the property of the United States Government and is not to be distributed outside your organization.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RES-DLEC - 1392013

Código de validação: 77FFEBA1C2

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 14/2013 – TJ/MA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESFPI; OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a concessão de estágio curricular obrigatório pelo Tribunal de Justiça a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES), preliminarmente mencionada; **COOPERADO: FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESFPI; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 02/10/2013; **VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura, por parte da **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESFPI**, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita. **ASSINATURAS: P/ COOPERANTE:** Des. Antonio Guerreiro Junior– Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; **P/ COOPERADA: ELZA WAQUIM BUCAR DE ALMEIDA NUNES e RAIMUNDO DE ALMEIDA NUNES - Representantes Legais da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF.** São Luís, 19 de dezembro de 2013.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL
Pregoeiro Oficial
Divisão de Licitação e Contratos
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2013 09:48 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
242/2013	19/12/2013 às 11:50	20/12/2013

Imprimir